



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA  
**PROJETO Nº 055/2022**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Miguel Pereira, 28 de março de 2022.

Mensagem nº 037/2022.

Senhor Presidente,

**APROVADO**  
DISCUSSÃO  
DATA 31 / 03 / 22  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 28 de 03 de 22  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 28 de 03 de 22  
Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 5.718.500,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil e quinhentos reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas de várias Secretarias.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA  
Recebido em 28 / 03 / 2022  
Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 5.718.500,00**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.718.500,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 05 - R\$ 5.718.500,00 (Recursos Royalties União)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                               |                  |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 2.000.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.022.1.016 – Desapropriação de Áreas

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                            |                |
|----------------|--------------------------------------------|----------------|
| 45.90.61.01.05 | Desapropriação Necessária Realização Obras | R\$ 500.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------|----------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                               |                |
|----------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 498.500,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|----------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.022.2.139 – Parceria Público Privada - Iluminação Pública

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                               |                  |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 2.200.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.15.000.27.812.020.1.031 – Implementação de Espaços Esportivos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                    |                |
|----------------|------------------------------------|----------------|
| 44.90.51.02.05 | Ampliação, Reconstrução e Reformas | R\$ 500.000,00 |
|----------------|------------------------------------|----------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.20.000.04.122.004.2.040 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMEAE

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                |     |          |
|----------------|------------------------------------------------|-----|----------|
| 33.90.30.03.05 | Material para Escritório e Expediente          | R\$ | 3.000,00 |
| 33.90.30.99.05 | Material de Consumo - Outros                   | R\$ | 2.000,00 |
| 33.90.40.02.05 | Locação de Equipam. de Informática e Telefonia | R\$ | 2.000,00 |
| 33.90.39.16.05 | Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas     | R\$ | 2.000,00 |
| 33.90.39.22.05 | Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado     | R\$ | 2.000,00 |
| 44.90.52.01.05 | Máquinas e Equipamentos de Informática         | R\$ | 1.000,00 |
| 44.90.52.03.05 | Mobiliário em Geral                            | R\$ | 5.000,00 |
| 44.90.52.04.05 | Eletrodomésticos                               | R\$ | 3.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021) | R\$ 5.680.082,22  |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)    | R\$ 46.670.349,89 |
| Total                                                       | R\$ 52.350.432,11 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022) | R\$ 8.865.052,83  |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)   | R\$ 25.063.506,08 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 8.865.052,83}{R\$ 5.680.082,22} \times 100 = 156,10 \%$$

$$\Delta = 156,10 \% - 100,00 = 56,10 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 46.670.349,89 \times 56,10 \% = R\$ 26.182.066,28$$
$$R\$ 46.670.349,89 + R\$ 26.182.066,28 = R\$ 72.852.416,17$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

|                                                                                                                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A) - Previsão de receita para o exercício de 2022                                                                                                               | R\$ 25.063.506,08 |
| B) - Arrecadação (C + D)                                                                                                                                        | R\$ 81.717.469,02 |
| C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022                                                                                                                                    | R\$ 8.865.052,83  |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. | R\$ 72.852.416,19 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

|                                                         |                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b> | R\$ 56.653.962,94        |
| Créditos abertos (-)                                    | <u>R\$ 23.057.000,00</u> |
| Saldo disponível (-)                                    | R\$ 33.596.962,94        |
| Este crédito                                            | <u>R\$ 5.718.500,00</u>  |
| Saldo disponível                                        | R\$ 27.878.462,94        |

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários  
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias  
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários  
1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X  
1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5  
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades  
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União  
1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  
1712.52.1.1.001 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  
1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50  
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**